

# 1. Documento: 10089-2022-28

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 10089/2022

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Plano de Saúde

**Unidade Protocoladora:** SES - SECRETARIA DE SAUDE

**Data de Entrada:** 30/03/2022

**Localização Atual:** SPS - SECAO DE PLANO DE SAUDE

**Cadastrado pelo usuário:** MARIZAMG

**Data de Inclusão:** 11/07/2022 19:33

**Descrição:** Proposição para elaboração e publicação de Edital de Credenciamento para o Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG/TRTer Saúde- esp: Clínicas vacinação

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 10089-2022-28

**Nome:** ETP - Credenciamento Clínicas de Vacinação (modificado rol de beneficiários)-ASS\_MM-2.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE SAUDE

**Cadastrado pelo Usuário:** MARIZAMG

**Data de Inclusão:** 07/04/2022 14:29

**Descrição:** ETP (modificado rol beneficiários)

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
MARIZA ANGELA MARCOLINO GOMES p/ GERALDO MENDES DINIZ	Login e Senha	07/04/2022 14:29

---

**Documento Gerado em 31/01/2023 18:39:29**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ETP SIMPLIFICADO**

**INEXIGIBILIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	Secretaria de Saúde
Responsável:	Geraldo Mendes Diniz
e-mail do responsável	<a href="mailto:saude@trt3.jus.br">saude@trt3.jus.br</a>
Telefone do responsável:	(31) 3238-7888
Integrante Demandante:	Adriano Alves Martins
e-mail do Integrante Demandante:	<a href="mailto:planodesaude@trt3.jus.br">planodesaude@trt3.jus.br</a> ; <a href="mailto:adrianom@trt3.jus.br">adrianom@trt3.jus.br</a>
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3238-7881

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

A campanha de vacinação ofertada pelo TRT-MG anualmente, nos moldes atuais, somente é capaz de suprir a demanda de magistrados e servidores que residem nas proximidades de Belo Horizonte. Além disso, a disponibilização das vacinas se dá apenas por um período curto de tempo.

Assim, vê-se a necessidade de se expandir a oferta de vacinas a todas as localidades que sejam sedes de varas do trabalho e, ainda, faz-se necessário que as vacinas estejam disponíveis por um período maior de tempo, possibilitando que mais magistrados e servidores possam se vacinar.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

O contexto de saúde atual trouxe visibilidade à importância da atualização vacinal da população, dada a atual pandemia da Covid-19 e seu agravamento em janeiro por casos adicionais de uma cepa de influenza não coberta pela vacina de 2021. Com o intuito de reduzir a transmissibilidade da Covid-19, por recomendação das autoridades sanitárias, adotou-se o afastamento do trabalho de magistrados e servidores que apresentassem quadros respiratórios sintomáticos. Assim, nesse contexto, a prevenção de infecções virais que apresentam sintomas respiratórios contribui diretamente para a redução do absenteísmo no TRT-MG.

Cabe reforçar a percepção recente do recrudescimento de infecções tidas como plenamente controladas (como o sarampo) atribuível não apenas à desinformação, como também a uma menor busca por proteção contra doenças

que a sociedade já não vê mais em circulação. Fato esse traz à tona como é fundamental manter a vigilância em saúde e o constante debate com a sociedade da importância da ampla cobertura vacinal.

Desde o aparecimento e circulação do SARS-cov-2 em 2020, as ações de imunização mantêm especial relevância, pois diminuem a carga de doenças sobre os serviços de saúde e preservam a manutenção de diversos serviços prestados à sociedade. Algumas infecções, como a pneumonia e o herpes zóster, podem ser graves, demandando internação, com um impacto no absenteísmo e nos custos do plano de saúde. A varicela, por exemplo, apresenta quadro clínico mais grave em adultos e sujeito a complicações, como pneumonia. Em grávidas, a contaminação por essa doença aumenta o risco de lesão fetal grave. Pontua-se, ainda, que a influenza por ser uma doença viral aguda, de alta transmissibilidade, com potencial de complicações, acarreta grande número de afastamentos e internações hospitalares.

Diante disso, com o intuito de prevenir os efeitos deletérios das referidas doenças, torna-se oportuna a atualização da grade vacinal como um todo, dos nossos servidores e magistrados. As vacinas que se mostram seguras, eficazes e com impacto favorável de utilização na população geral estão previstas pela Sociedade Brasileira de Imunização (SBIIm) (<https://sbim.org.br/>) que mantém seu calendário vacinal atualizado anualmente. Cabe aqui ressaltar que esse calendário vacinal proposto pela SBIIm pende a uma relação de custo-efetividade favorável para sua aplicação. Trata-se de intervenção de aplicação única (por única leia-se até cumprimento das doses previstas, que variam para cada vacina mas se encerram em um ciclo breve de no máximo meses) mas com perspectiva de proteção ao longo de toda a vida do servidor.

É cediço que a campanha de vacinação ofertada pelo TRT-MG anualmente, nos moldes atuais, somente é capaz de suprir a demanda de magistrados e servidores que residem nas proximidades de Belo Horizonte. Além disso, a disponibilização das vacinas se dá apenas por um período curto de tempo.

Assim, vê-se a necessidade de se expandir a oferta de vacinas a todas as localidades que sejam sede de varas do trabalho e, ainda, faz-se necessário que as vacinas estejam disponíveis por um período maior de tempo, possibilitando que mais magistrados e servidores possam se vacinar.

Nesse sentido, propõe-se avaliar a possibilidade de credenciamento de clínicas de vacinação, na forma de Pessoa Jurídica, para a imunização dos magistrados e servidores ativos do TRT-MG (assim considerados os que estejam em exercício nesta 3ª Região), bem como dos inativos, beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG (TRTer Saúde), em todo o estado de Minas Gerais, com as vacinas contra Influenza, Hepatite A, Pneumocócica, Herpes Zóster, Varicela, Difteria, Tétano e Coqueluche (*vacina Tríplice Bacteriana acelular*).

Além do credenciamento para essas vacinas previstas pela SBIIm, a Secretaria de Saúde do TRT-MG se compromete a realizar, no mesmo momento da divulgação desta campanha vacinal, a orientação dos servidores e magistrados para atualização da carteira de vacinação, incluindo também as vacinas oferecidas pela rede pública (Sistema Único de Saúde) nos postos de saúde (estas sem qualquer ônus financeiro a este tribunal).

## **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Prazo para conclusão dos Estudos Preliminares – 15 dias

Prazo para efetivação do início do processo de credenciamento – 11/04/2022

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A demanda está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, conforme Planejamento Estratégico do TRT3 2021-2026.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

Sim.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Sim.

**NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Não há necessidade.

**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

Não há.

**CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Para a solução da demanda, sugere-se a contratação de clínicas de vacinação, por meio do sistema de credenciamento, haja vista que o TRT-MG possui vasta experiência em relação ao credenciamento de profissionais e clínicas de diversas áreas da saúde para o Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG (TRTer Saúde).

**ASSINATURA DO DECISOR:****Assinatura:**

**Nome:** Geraldo Mendes Diniz

**Cargo:** Secretário de Saúde

**CADERNO 2**  
**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Técnico:	Marcelo Martins Pinto Filho
e-mail do Integrante Técnico:	mmartins@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	(31) 3228-7371

Integrante Administrativo:	Não há
e-mail do Integrante Administrativo:	----
Telefone do Integrante Administrativo:	----

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

**Geraldo Mendes Diniz**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_

**Secretário de Saúde**

\_\_\_\_\_

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

**CADERNO 3**  
**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: Secretaria de Saúde

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Adriano Alves Martins
Integrante Técnico:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Administrativo:	Não há.

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Os seguintes normativos respaldam a contratação: Resolução 207/2015 do CNJ (institui política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário); Resolução 294/2019 do CNJ (regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário); Instrução Normativa TRT3/GP 21/2016 (regulamenta os programas e as ações destinados à promoção da Saúde e Segurança do Trabalho – SST e à prevenção de riscos de acidente e de doenças ocupacionais no âmbito do TRT3); Instrução Normativa GP 64 – 04/2020 (regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região).

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

## Qual a justificativa para a contratação?

O contexto de saúde atual trouxe visibilidade à importância da atualização vacinal da população, dada a atual pandemia da Covid-19 e seu agravamento em janeiro por casos adicionais de uma cepa de influenza não coberta pela vacina de 2021. Com o intuito de reduzir a transmissibilidade da Covid-19, por recomendação das autoridades sanitárias, adotou-se o afastamento do trabalho de magistrados e servidores que apresentassem quadros respiratórios sintomáticos. Assim, nesse contexto, a prevenção de infecções virais que apresentam sintomas respiratórios contribui diretamente para a redução do absenteísmo no TRT-MG.

Cabe reforçar a percepção recente do recrudescimento de infecções tidas como plenamente controladas (como o sarampo) atribuível não apenas à desinformação, como também a uma menor busca por proteção contra doenças que a sociedade já não vê mais em circulação. Fato esse traz à tona como é fundamental manter a vigilância em saúde e o constante debate com a sociedade da importância da ampla cobertura vacinal.

Desde o aparecimento e circulação do SARS-cov-2 em 2020, as ações de imunização mantêm especial relevância, pois diminuem a carga de doenças sobre os serviços de saúde e preservam a manutenção de diversos serviços prestados à sociedade. Algumas infecções, como a pneumonia e o herpes zóster, podem ser graves, demandando internação, com um impacto no absenteísmo e nos custos do plano de saúde. A varicela, por exemplo, apresenta quadro clínico mais grave em adultos e sujeito a complicações, como pneumonia. Em grávidas, a contaminação por essa doença aumenta o risco de lesão fetal grave. Pontua-se, ainda, que a influenza por ser uma doença viral aguda, de alta transmissibilidade, com potencial de complicações, acarreta grande número de afastamentos e internações hospitalares.

Diante disso, com o intuito de prevenir os efeitos deletérios das referidas doenças, torna-se oportuna a atualização da grade vacinal como um todo, dos nossos servidores e magistrados. As vacinas que se mostram seguras, eficazes e com impacto favorável de utilização na população geral estão previstas pela Sociedade Brasileira de Imunização (SBIIm) (<https://sbim.org.br/>) que mantém seu calendário vacinal atualizado anualmente. Cabe aqui ressaltar que esse calendário vacinal proposto pela SBIIm pende a uma relação de custo-efetividade favorável para sua aplicação. Trata-se de intervenção de aplicação única (por única leia-se até cumprimento das doses previstas, que variam para cada vacina mas se encerram em um ciclo breve de no máximo meses) mas com perspectiva de proteção ao longo de toda a vida do servidor.

É cediço que a campanha de vacinação ofertada pelo TRT-MG anualmente, nos moldes atuais, somente é capaz de suprir a demanda de magistrados e servidores que residem nas proximidades de Belo Horizonte. Além disso, a disponibilização das vacinas se dá apenas por um período curto de tempo.

Assim, vê-se a necessidade de se expandir a oferta de vacinas a todas as localidades que sejam sede de varas do trabalho e, ainda, faz-se necessário que as vacinas estejam disponíveis por um período maior de tempo, possibilitando que mais magistrados e servidores possam se vacinar.

Nesse sentido, propõe-se avaliar a possibilidade de credenciamento de clínicas de vacinação, na forma de Pessoa Jurídica, para a imunização dos magistrados e servidores ativos do TRT-MG (assim considerados os que estejam em exercício nesta 3ª Região), bem como dos inativos, beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG (TRTer Saúde), em todo o estado de Minas Gerais, com as vacinas contra Influenza, Hepatite A, Pneumocócica, Herpes Zóster, Varicela, Difteria, Tétano e Coqueluche (*vacina Tríplice Bacteriana acelular*).

Além do credenciamento para essas vacinas previstas pela SBIm, a Secretaria de Saúde do TRT-MG se compromete a realizar, no mesmo momento da divulgação desta campanha vacinal, a orientação dos servidores e magistrados para atualização da carteira de vacinação, incluindo também as vacinas oferecidas pela rede pública (Sistema Único de Saúde) nos postos de saúde (estas sem qualquer ônus financeiro a este tribunal).

#### **A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”, conforme Planejamento Estratégico do TRT3 2021-2026.

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

A contratação possui os seguintes requisitos técnicos:

- As vacinas a serem ofertadas deverão necessariamente fazer parte do calendário da SBIm de vacinação em adultos, disponível no endereço <https://sbim.org.br>.
- As clínicas credenciadas deverão estar de acordo com as normas de vigilância em saúde local, ter licenciamento sanitário e condições de atender às exigências da Portaria Conjunta n.º 1 de 02/08/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou regulamentação que venha a substituí-la.
- As vacinas a serem oferecidas devem estar de acordo com as recomendações, regulações e aprovação da ANVISA.
- As vacinas deverão obedecer a todos os padrões e normas de composição, envasamento, administração, transporte e conservação do Ministério da Saúde bem como da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e dos municípios.
- O presente credenciamento contempla a aplicação das seguintes vacinas: Tríplice Bacteriana acelular e vacinas contra Influenza, Hepatite A, Pneumocócica, Herpes Zóster, e Varicela.

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Não foram encontradas, no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, normas de sustentabilidade aplicáveis.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Diversas clínicas de vacinação, bem como laboratórios de análises clínicas que disponibilizam o serviço de vacinação.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Não há requisito que limita a participação dos fornecedores.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

A quantidade a ser contratada foi estimada por meio do número de magistrados e servidores ativos e inativos, inscritos no Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG/TRTer Saúde. Esses dados foram obtidos no Portal de Relatórios (JRS), disponível na intranet do TRT-MG.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Não.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de clínicas de vacinação (pessoa jurídica) para atendimento aos magistrados e servidores beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG (TRTer Saúde) no Estado de Minas Gerais.

Os interessados deverão disponibilizar vacinas contra as seguintes doenças:

- a) Influenza
- b) Hepatite A
- c) Pneumocócica
- d) Herpes Zóster
- e) Difteria, tétano e coqueluche (*vacina tríplice bacteriana acelular*)
- f) Varicela

As vacinas a serem ofertadas deverão necessariamente fazer parte do calendário da SBIm de vacinação em adultos, disponível no endereço <https://sbim.org.br/>.

O contingente de magistrados e servidores ativos, assim considerados os que estejam em exercício nesta 3ª Região, e inativos, beneficiários inscritos no Plano de Assistência à Saúde do TRT-MG/TRTer Saúde, em 06/04/2022 é de 5.589 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove) pessoas.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não se aplica.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Maior abrangência da imunização de magistrados e servidores do TRT-MG em todo o Estado de Minas Gerais e, conseqüentemente, redução nas taxas de afastamento, absenteísmo e presenteísmo por motivo de doença.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não se aplica.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

- A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/1993, a Instrução Normativa TRT3/GP 7/2013, deste Tribunal, e demais atos normativos em vigor.
- Atuará como gestor do presente credenciamento o Secretário de Saúde, e como gestor substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde.
- Atuarão como fiscais titulares e fiscais substitutos do presente credenciamento, servidores vinculados à Seção de Plano de Saúde e designados pelo gestor do presente credenciamento.
  - Caberá aos servidores vinculados à Seção de Plano de Saúde do CREDENCIANTE realizar a fiscalização administrativa mediante análise dos documentos citados no item 15.3 do Termo de Referência.

-

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Conforme recomendação do TCU o Edital de Credenciamento deve vigorar por tempo indeterminado.

Almeja-se que a partir de abril de 2022 clínicas de vacinação já possam ser credenciadas.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Tramitação ágil em todas as áreas envolvidas na aprovação e efetivação do credenciamento.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Não. Tivemos dificuldade em procurar esse tipo de serviço no Painel de Preços.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

<b>EMPRESA</b>	<b>VACINAS</b>					
	<b>HEPATITE A</b>	<b>HERPES ZÓSTER</b>	<b>INFLUENZA</b>	<b>PNEUMOCÓCICA</b>	<b>TRIPLA BACTERIANA ACELULAR</b>	<b>VARICELA</b>
<b>Clínica Vaccine</b>	R\$140,00	R\$540,00	R\$110,00	R\$290,00	R\$185,00	R\$260,00
<b>Clínica Climep</b>	R\$150,00	R\$490,00	R\$120,00	R\$270,00	R\$165,00	não informado

<b>Cuidar Vacinas</b>	não informado	R\$495,00	não informado	R\$280,00	não informado	não informado
<b>DASA (Laboratório São Marcos)</b>	R\$200,00	R\$540,00	não informado	não informado	R\$200,00	R\$215,00
<b>Vacsim</b>	R\$210,00	R\$534,00	R\$110,00	R\$270,00	R\$185,00	R\$185,00
<b>Média dos valores</b>	<b>R\$175,00</b>	<b>R\$519,80</b>	<b>R\$113,33</b>	<b>R\$277,50</b>	<b>R\$183,75</b>	<b>R\$220,00</b>

**AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Sim.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Sim.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

O credenciamento tem vigência de 60 meses.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro para os devidos fins que o credenciamento de clínicas de vacinação é viável.

#### ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Adriano Alves Martins
Integrante Técnico:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Administrativo:	Não há.

**Observação:**

**O Caderno 4-PTRS-Plano de Tratamento de Riscos Simplificado não foi inserido neste documento devido à sua extensão (.ODS). No entanto, encontra-se disponibilizado à parte, para preenchimento.**

**CADERNO 5**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Unidade Demandante: Secretaria de Saúde

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Adriano Alves Martins
Integrante Técnico:	Marcelo Martins Pinto Filho
Integrante Administrativo:	Não há.

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares referentes ao credenciamento de clínicas de vacinação e suas conclusões.

Determino a tomada de providências cabíveis para notificar as partes interessadas, bem assim todas as medidas que se façam necessárias.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

---

**Nome:** **Geraldo Mendes Diniz**

**Cargo:** **Secretário de Saúde**

---